

## LEI N.º 191/99 de 23 de setembro de 1999.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1999.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### **LEI:**

Art.1º - Fica aberto ao orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 261.000,00 ( Duzentos e sessenta e um mil reais) para reforço das dotações orçamentárias a saber:

#### **0300 – Secretaria de Administração**

0301 – Seção de Administração

03070212.003 – Serviços de Administração Geral

3.1.2.0.00-16 – Material de Consumo 20.000,00

3.1.3.2.00-18 – Outros Serviços e Encargos 50.000,00

3.2.3.1.00-19 – Subvenções sociais 10.000,00

#### **0400 – Secretaria de Finanças**

0401 – Seção de Administração

03080332-006 – Dívida Interna

4.3.5.1.00-35 – Amortização de Dívida Contratada 10.000,00

#### **0500 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

0503 – Seção de Obras e Serviço Urbanos

10603232.008 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.1.3.2.00-58 – Outros Serviços e Encargos 15.000,00

#### **0600 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

0602 – Seção de Ensino de Primeiro Grau

08411902.009 – Pré-Escola Padre Felipe

3.1.1.1.00 –63 – Vencimentos e Vantagens Fixa 15.000,00

3.1.1.3.00-64 – Obrigações Patronais 5.000,00

08422392-012 – Transporte Escolar Municipal

4.1.2.0.00-84 – Equipamento e Material Permanente 15.000,00

0603 – Seção de Cultura e Esportes

08462281.010 – Ginásio de Esporte

4.1.1.0.00-90 – Obras e Instalações 71.000,00

**0800 – Secretaria de Expansão Agro-Econ. e Meio Ambiente****0801 – Seção de Fomento Agro-Pecuário**

04070212.018 – Atividades Agro-Pecuárias

3.1.1.3.00-114 – Obrigações Patronais 5.000,00

3.1.2.0.00-115 – Material de Consumo 35.000,00

3.1.3.2.00.116 – Outros Serviços e Encargos 10.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recursos, o disposto no item III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, os resultantes da anulação parcial de dotações orçamentárias, a saber:

**0200 – Governo Municipal****0201 – Gabinete do Prefeito**

03070202.002 – Assessoramento Superior

3.1.1.1.00-07 – Vencimentos e Vantagens Fixas 20.000,00

3.1.1.300-08 – Obrigações Patronais 10.000,00

**0300 – Secretaria de Administração****0301 – Seção de Administração**

0307042.003 – Serviços de Administração Geral

3.2.3.3.00-20 – Contribuições Correntes 8.000,00

15844862.004 – Contribuição para o PASEP

3.2.8.0.00-26 – Contribuição para formação do PASEP 10.000,00

**0400 – Secretaria de Finanças****0401 – Seção de Administração**

03080322.005 – Serviços Contábeis e Financeiros

3.1.1.1.00-27 – Vencimentos e Vantagens Fixas 5.000,00

3.1.3.2.00-31 – Outros Serviços e Encargos 15.000,00

**0500 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos****0502 – Seção de Serviços Rodoviários**

16885342.007 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.1.1.1.00-38 – Vencimentos e Vantagens Fixas 20.000,00

**0503 – Seção de obras e Serviços Urbanos**

10583231.005- Lagos do Iguaçu

3.1.3.2.00-48 – Outros Serviços e Encargos 13.000,00

4.1.1.0.00-49 – Obras e Instalações 10.000,00

**0600 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes****0602 – Seção de Ensino de Primeiro Grau**

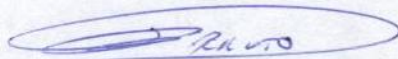
08421882.010 – Coordenação Educacional

3.1.3.2.00-70 – Outros Serviços e Encargos 10.000,00

08421882.011 – Manut. Núcleo Mun. E. M. Pe. Felipe	
3.1.1.1.00-74 – Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
3.1.3.2.00-77 – Outros Serviços e Encargos	10.000,00
3.2.2.4.0.10-78 – Contribuição ao FMDEFVM	50.000,00
<b>0700 – Secretaria de Saúde e Promoção Social</b>	
0702 – Seção de Saúde	
13754282.015 – Fundo Municipal de Saúde	
3.1.1.1.00-100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
0703 – Seção de Assistência Social	
15814862.017 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.1.1.00-109 – Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
<b>0800 – Secretaria de Expansão Agro-Econ. e Meio Ambiente</b>	
0802 – Seção de Meio Ambiente	
04171032.019 – Ativ. de Conserv. Florestal e Meio Ambiente	
3.1.1.1.00-122 – Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00

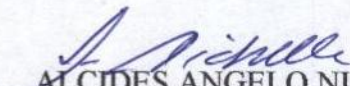
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 de setembro de 1999.



**DAIZI TRENTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em, 23 de setembro de 1999.

  
ALCIDES ANGELO NICHELLE  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"  
N.º 8.131, de 25.09/09 / 1.999  
Página N.º 14.